



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 512 DE 08 DE ABRIL DE 2014.

“Institui o Dia Municipal do Perdão e o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Quadra e dá outras providências”

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 39, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Quadra aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Quadra, o Dia do Perdão a ser comemorado no dia 30 do mês de Agosto de cada ano.

Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º – O Poder Público poderá, inclusive em parceria com ONG's e a sociedade civil, organizar e promover eventos e palestras, objetivando a reflexão e divulgação sobre o tema.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra/SP, 08 de abril de 2.014.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES
Assessor de Governo e Assuntos Jurídicos